

**EDITAL COORDNPPGE Nº. 05/2018**

A coordenação do NPPGE da Faculdade de Balsas, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, em especial ao que determina o Artigo 28º do regimento e a resolução COP nº 03/2009 que trata da aprovação do regulamento do Programa de Iniciação Científica – PIC da Faculdade de Balsas torna público:

**EDITAL COORD.NPPGE Nº 05/2018**

**1) Da natureza do Programa de Iniciação Científica (PIC)**

1.1 O Programa de Iniciação Científica – PIC tem por finalidade incentivar professores e estudantes de graduação da Faculdade de Balsas para o exercício da prática científica através da participação efetiva em projetos de pesquisas, bem como possibilitar a formação de novos talentos.

1.2 As atividades desenvolvidas no Programa de Iniciação Científica estão sujeitas às normas estabelecidas pelo regulamento do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Balsas, aprovado pela resolução COP nº003/2009, de 24 de julho de 2009, sendo avaliadas e consideradas atividades complementares para fins de registro no histórico acadêmico do estudante, integralizando 40 horas, desde que o projeto de pesquisa seja concluído conforme estabelecido neste edital.

**2) Do Projeto de Pesquisa**

2.1 O projeto de pesquisa deverá ser proposto pelo professor-orientador, ter mérito técnico-científico, ser exequível no período máximo de 05 (cinco) meses e ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos oferecidos pela IES para execução do mesmo, sob inteira responsabilidade do proponente.

2.2 O projeto de pesquisa deverá ser escrito de forma clara, objetiva e conter todos os itens indicados no formulário para inscrição de projetos de pesquisa (Anexo I).

2.3 O proponente poderá submeter mais de um projeto, desde que respeite o prazo limite estipulado para submissão e encaminhe os processos separadamente. Não há limite para solicitação de bolsa PIC por projeto submetido, desde que seja claramente justificado.

**3) Da propositura do Projeto e do Professor Orientador**

3.1 O Projeto de Iniciação Científica poderá ser proposto por qualquer docente da Faculdade de Balsas, respeitado os seguintes quesitos:

- I. Possuir vínculo profissional com a Faculdade de Balsas;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não possuir advertência disciplinar;
- IV. Estar adimplente em relação ao Programa de Iniciação Científica – PIC da Faculdade de Balsas, considerando os dois últimos editais publicados, caso tenha participado deles.

3.2 Estar adimplente em relação ao PIC significa, considerando os dois últimos editais publicados, ter CONCLUÍDO seu(s) projeto(s) de pesquisa submetido(s) e aprovado(s) pelo programa, bem como, tanto professor-orientador como estudante-pesquisador terem cumprido com todas as responsabilidades elencadas no(s) referido(s) edital(is).

3.3 O professor-orientador receberá 01 (uma) hora atividade docente semanal, por projeto de pesquisa selecionado, durante o período de 05 meses de validade do projeto.

3.4 As horas de atividade docente concedidas aos projetos de iniciação científica constarão na ficha docente do professor, referência de 2019.1.

3.5 As horas atividades docente estão vinculadas à relação professor-orientador e estudante-pesquisador, sendo assim, se a bolsa de iniciação científica do estudante-pesquisador for cancelada por qualquer natureza, o professor-orientador deixará de receber esta hora.

#### 4) Da Bolsa Discente de Iniciação Científica

4.1 Serão concedidas 10 bolsas discentes de Iniciação Científica por um período de 05 (cinco) meses.

4.2 O valor da bolsa corresponderá a um desconto mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) sobre o valor integral da mensalidade do respectivo curso, correspondendo ao período de 10 de fevereiro a 10 de junho de 2019.

4.3 A concessão da bolsa (desconto) estará vinculada a entrega do relatório mensal conforme cronograma exposto no item 12 deste edital, com as assinaturas do professor-orientador e do estudante-pesquisador. A bolsa será cancelada automaticamente quando houver dois meses consecutivos sem entrega de relatório devidamente assinado.

4.4 Não haverá, em nenhuma hipótese, cumulação de bolsas de estudos ou auxílio financeiro, parcial ou total, concedidos pela Faculdade de Balsas ou por órgãos públicos, assim como repasse de valor em espécie.

#### 5) Do estudante-pesquisador

5.1 O estudante que optar por concorrer à bolsa de Iniciação Científica deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos seguintes critérios:

- I. Não possuir penalidade disciplinar em vigência;
- II. Estar adimplente com as obrigações financeiras da Faculdade;
- III. Comprovar disponibilidade para dedicação ao projeto de pesquisa, com **jornada de pelo menos 08 (oito) horas semanais** para desenvolvimento das atividades no recinto da Faculdade de Balsas;
- IV. Ter obtido, no semestre anterior, a média global mínima igual ou superior a 7,0 (sete);
- V. Não possuir grau de parentesco com o professor-orientador do projeto.
- VI. Possuir currículo atualizado na plataforma LATTES do CNPq.

5.2 Os bolsistas serão selecionados e indicados pelo professor-orientador após a divulgação dos projetos aprovados e divulgados, por meio de ofício, a ser entregue na Secretaria Geral da Faculdade de Balsas, anexando a seguinte documentação:

- I. Currículo na plataforma LATTES do candidato a estudante-pesquisador;
- II. Fotocópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de endereço do estudante-pesquisador.
- IV. Ofício de Indicação de Bolsista elaborado pelo professor-orientador contendo os critérios de seleção adotados.
- V. Termo de Compromisso de Orientação assinado pelo professor-orientador.
- VI. Declaração de disponibilidade do estudante-pesquisador para dedicação ao projeto de pesquisa, com jornada de pelo menos 08 (oito) horas semanais,

5.3 Fica a critério do professor-orientador a forma de seleção dos estudantes bolsistas, que poderá ser entrevista, avaliação escrita, avaliação de histórico escolar, entre outros.

5.4 É incumbência da Secretaria Geral anexar ao ofício os documentos: Histórico Escolar e Declaração de ausência de pena disciplinar em vigência do estudante-pesquisador, sem ônus para o mesmo.

#### 6) Das responsabilidades do professor-orientador

6.1 Compete ao professor-orientador:

- I. Realizar e documentar o processo seletivo para escolha do bolsista;
- II. Auxiliar na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-pesquisador;
- III. Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal de atividades do estudante-pesquisador;
- IV. Orientar o estudante-pesquisador nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, assim como instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões acadêmico-científicas;

- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os estudante-pesquisador participantes do projeto;
- VI. Comunicar à comissão de orientação e avaliação qualquer fato, sugestão ou irregularidade relacionada com as atividades dos estudante-pesquisador participantes do Programa de Iniciação Científica;
- VII. Manifestar-se mensalmente sobre o rendimento do estudante-pesquisador por ele orientado, para a hipótese de continuidade e liberação da parcela mensal da bolsa PIC ou de desligamento do programa PIC;
- VIII. Revisar e acompanhar as exposições do Artigo Completo pelos estudantes pesquisadores no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica;
- IX. Assinar termo de Compromisso de Orientação.
- X. Submeter, juntamente com o estudante-pesquisador, artigo completo contendo os resultados da pesquisa no **Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica**;

## **7) Das responsabilidades do estudante-pesquisador**

7.1 São obrigações do estudante-pesquisador do Programa de Iniciação Científica, junto ao professor-orientador:

- I. Comparecer à Reunião Ordinária e à capacitação para a elaboração do plano de trabalho, conforme o item 12 do presente edital;
- II. Desenvolver o projeto conforme o plano de trabalho, participando ativamente de todas as etapas, como, mas não somente: elaborar instrumentos de coleta de dados; coletar, organizar e analisar os dados; revisar bibliografia relacionada ao trabalho; identificar diagnósticos situacionais e redigir relatórios específicos.
- III. Realizar os estudos relacionados com o projeto de investigação e de iniciação científica, por designação do responsável pelo projeto;
- IV. Participar da organização do acervo bibliográfico e documental dos projetos de pesquisas;
- V. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto;
- VI. Redigir textos, resenhas e artigos, sob orientação do professor-orientador, com vistas à conclusão do seu trabalho, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela instituição;
- VII. Entregar relatórios mensais ao professor-orientador descrevendo o andamento dos seus trabalhos conforme plano de trabalho, para avaliação daquele e recebimento da parcela mensal da bolsa PIC e possível continuidade no programa PIC.
- VIII. Submeter e apresentar Artigo Completo, através de exposição oral, no **Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica**;
- IX. Fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade de Balsas em todas as publicações relacionadas ao projeto de iniciação científica desenvolvido.

## **8) Das inscrições do Projeto**

8.1 O Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo I) deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [pic@unibalsas.edu.br](mailto:pic@unibalsas.edu.br), com cópia para [nppge@unibalsas.edu.br](mailto:nppge@unibalsas.edu.br), assim como entregar uma cópia idêntica impressa e assinada no Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE da Faculdade de Balsas, no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, anexando seu currículo presente na plataforma LATTES.

## **9) Do Processo de Seleção**

9.1 As solicitações de inscrição para o Programa de Iniciação Científica serão analisadas e classificadas pela Comissão de Orientação e Avaliação a ser designada pela coordenação do NPPGE.

9.2 No processo seletivo não será apreciada ou considerada qualquer inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, em caráter desclassificatório.

### 10) Critérios para Julgamento

10.1 Mérito científico-tecnológico do projeto, considerando: coerência conceitual dos objetivos e metas; adequação da metodologia e viabilidade de execução.

10.2 Originalidade do projeto, considerando: impacto dos resultados esperados e o caráter de inovação em relação ao contexto local.

10.3 Relevância do projeto, considerando: sua aplicabilidade e importância para o contexto local.

10.4 Potencial do projeto em proporcionar momentos de aprendizagem para o estudante-pesquisador.

### 11) Do Plano de Trabalho Detalhado

11.1 A entrega do Plano de Trabalho Detalhado (anexo II), pelo estudante-pesquisador, com a aprovação do professor-orientador, deverá ser realizada junto ao Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE, até o dia 08 de fevereiro de 2019 condicionando a liberação da 1ª parcela em 10 de fevereiro de 2019, sendo nos próximos meses o repasse condicionado à entrega dos relatórios mensais.

### 12) Cronograma

12.1 As atividades a serem realizadas deverão respeitar o seguinte calendário:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	DATAS
Divulgação do Edital	NPPGE	30 de novembro de 2018
Inscrição das propostas	Professor Orientador	De 21 a 31 de janeiro de 2019
Divulgação dos Projetos Aprovados	NPPGE	05 de fevereiro de 2019
Período de seleção dos estudantes bolsistas	Professor Orientador	Até 07 de fevereiro de 2019
Indicação dos bolsistas – Estudantes Pesquisadores	Professor Orientador	07 de fevereiro de 2019
Reunião Ordinária e assinatura do contrato	NPPGE	08 de fevereiro de 2019
Entrega do Plano de Trabalho, revisado pelo Professor Orientador.	Estudante Pesquisador	08 de fevereiro de 2019
Aprovação do Plano de Trabalho	NPPGE	11 de fevereiro de 2019
Entrega do 1º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	28 de fevereiro de 2019
Entrega do 2º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	30 de março de 2019
Entrega do 3º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	30 de abril de 2019
Entrega do 4º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	31 de maio de 2019
Entrega do Artigo Científico, revisado pelo Professor Orientador.	Estudante Pesquisador	28 de junho de 2019
Apresentação Oral da Pesquisa no ENAPIC	Estudante Pesquisador	Novembro de 2019*

\*Data sujeita a alteração.

**13) Da suspensão, cancelamento e devolução da Bolsa de Iniciação Científica e Remuneração Docente.**

13.1 A bolsa de Iniciação Científica e a remuneração docente serão passíveis de suspensão, cancelamento ou devolução:

- I. Quando o prazo de entrega dos relatórios mensais não for respeitado, a bolsa de Iniciação Científica discente será automaticamente suspensa. Caso ocorram dois meses consecutivos sem entrega de relatório, será cancelada. Neste último caso, as horas de atividades docentes também serão canceladas pela direção administrativa e o professor-orientador será considerado inadimplente com o PIC estando impedido de participar do próximo edital de chamada de projetos de iniciação científica.
- II. Quando a produção da iniciação científica não for submetida no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica – ENAPIC da Faculdade de Balsas, a bolsa de Iniciação Científica será automaticamente cancelada tendo que o Estudante Pesquisador realizar a devolução pecuniária dos valores recebidos, com correção monetária. Quanto ao professor-orientador, este será considerado inadimplente com o PIC e estará impedido de participar do próximo edital de chamada de projetos de iniciação científica.

**14) Pedido de reconsideração do processo seletivo**

14.1 O professor-orientador terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo para apresentar pedido de reconsideração deste. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pela Comissão de Orientação e Avaliação.

**15) Disposições Finais**

15.1 Os professores e estudantes que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital serão considerados inadimplentes e sujeitos ao desligamento do Programa de Iniciação Científica.

15.2 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Orientação e Avaliação, consultada a coordenação do NPPGE e Direção Acadêmica.

**DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.**

Balsas, MA, 30 de novembro de 2018.

**Fábio Roberto Pillatt**

Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - NPPGE